



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.351, DE 02 DE JULHO DE 1991 =

"Dispõe sobre alteração dos valores
da escala de vencimentos e dá ou-
tras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores da
escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos constan-
tes do anexo III e do anexo IV da Lei nº 2.292, de 30 de Junho
de 1990.

ARTIGO 2º - Considera-se para todos os efei-
tos legais, incorporado aos anexos mencionados no artigo 1º, o
abono concedido pela Resolução nº 05, de 25 de abril de 1991.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário, retroagindo seus efeitos a partir de 19-06-91.

Adamantina, 02 de julho de 1991.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado

Em ____/____/91.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Administração